



Av. Barão do Rio Branco, nº 2.281 - Bairro Centro - CEP 36010010 - Juiz de Fora - MG - www.defensoria.mg.def.br
8º andar

PORTARIA Nº 27/2023/JUIZ DE FORA

Dispõe sobre as substituições automáticos nas atividades finalísticas, ordinárias e extraordinárias, bem como nas administrativas, nas Comarcas de Matias Barbosa, São João Nepomuceno e Rio Preto /MG durante os afastamentos em geral

A Excelentíssima Defensora Pública Coordenadora da Regional Mata I, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n. 65/2003;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação 380 do CSDPMG;

RESOLVE

estabelecer substituições automáticas entre os órgãos de execução das Comarcas de Matias Barbosa, São João Nepomuceno e Rio Preto, durante seus afastamentos em geral (por motivo férias, licenças ou compensações) nos seguintes termos:

Art. 1º Os Defensores Públicos ELLON AGOSTINI RODRIGUES DOS SANTOS, titular da Defensoria Criminal de São João Nepomuceno, e LÍSIA CORDEIRO DE AQUINO JUNQUEIRA, titular da Defensoria Criminal de Matias Barbosa, substituirão pelo regime de acumulação o Defensor Público ANDERSON ALMEIDA DUQUE, titular da Defensoria Única de Rio Preto, ficando aquele responsável pelos autos com o antedígitos pares e, esta, pelo ímpares.

Art. 2º O Defensor Público ELLON AGOSTINI RODRIGUES DOS SANTOS, titular da Defensoria Criminal de São João Nepomuceno, e o Defensor Público ANDERSON ALMEIDA DUQUE, titular da Defensoria Única de Rio Preto substituirão pelo regime de acumulação a Defensora Pública LISIA CORDEIRO DE AQUINO JUNQUEIRA, titular da Defensoria Criminal de Matias Barbosa, ficando aquele responsável pelos autos com o antedígitos pares e este, pelos ímpares.

Art. 3º O Defensor Público ANDERSON ALMEIDA DUQUE, titular da Defensoria Única da Comarca de Rio Preto, e a Defensora Pública LISIA CORDEIRO DE AQUINO JUNQUEIRA, titular da Defensoria Criminal de Matias Barbosa substituirão pelo regime de acumulação o Defensor Público ELLON AGOSTINI RODRIGUES DOS SANTOS, titular

da Defensoria Criminal de São João Nepomuceno, ficando aquele responsável pelos autos com o antedígito pares e, esta, pelos ímpares.

Art. 4º As substituições em audiências e atendimentos durante os períodos dos afastamentos serão feita preferencialmente de forma remota.

Art. 5º A partir de 05 (cinco) dias úteis de férias, licenças ou afastamentos do Defensor Público titular, os Defensores Públicos substitutos acompanharão os processos eletrônicos (PJE) que ingressarem no sistema até os 03 (três) dias úteis anteriores a saída e ao retorno do Defensor Público titular.

Art. 6º Quando as férias, licenças ou afastamentos do Defensor Público titular forem inferiores a 05 (cinco) dias úteis, os Defensores Públicos substitutos acompanharão todos os processos eletrônicos (PJE) que ingressarem no sistema durante o período do afastamento.

Art. 7º Quando houver o afastamento excepcional de mais de um Defensor Público titular, aquele que remanescer efetuará a substituição dos afastados nos termos dispostos na presente portaria.

Art. 8º A coordenação local da Defensoria Pública que está recebendo a substituição, bem como a realização das atividades referentes a eventuais cooperações extraordinárias, serão exercidas por um dos Defensores Públicos substitutos supracitados, em sistema de revezamento, iniciando-se com maior antiguidade.

Art. 8º Revoga-se a Portaria 13/2023 da Coordenação Regional Mata I.

Art. 9º - A presente Portaria será encaminhada a Defensoria Pública Geral para apreciação e aprovação e produzirá efeitos imediatos.

Juiz de Fora, 19 de dezembro de 2023.

CRISCEL BARROS DA COSTA E OLIVEIRA
DEFENSORA PÚBLICA – MADEP 777
Coordenadora Local e Regional Mata I



Documento assinado eletronicamente por **Criscel Barros da Costa e Oliveira, Coordenadora Local**, em 19/12/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0190305** e o código CRC **2778EFD3**.